



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS

Secretaria Municipal de Educação

Conselho Municipal de Educação

DELIBERAÇÃO CME Nº 13, de 05 de dezembro de 2012.

Altera os artigos 56 e 58 da Deliberação CME nº 08 /2010.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS, no uso de suas competências e com fundamento no disposto na Lei Federal Nº. 9.394/96 no Decreto Nº. 2.670/1999 e no Projeto aprovado pelo Conselho Municipal de Educação em Sessão Plenária realizada no dia 05 de dezembro de 2012.

DELIBERA:

Art. 1º - O artigo 56 da Deliberação CME Nº 08/2010 passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 56** – Para aprovação, o aluno da I Etapa ao término do período deverá atingir o mínimo de 50% dos objetivos propostos no currículo, tendo completado o processo de codificação da escrita, expressos na redação do relatório final e frequência mínima de 75%, e a partir da II Etapa, deverá atingir média igual ou superior a 5,0 (cinco) e a frequência mínima.”

§ 1º – Os componentes Curriculares da Parte Diversificada oferecidos em forma de oficinas, serão avaliados por relatórios. Com observância dos objetivos propostos, e frequência mínima de 75% que será utilizada em caso de insuficiência como dispositivo para retenção.

§ 2º - O componente curricular da Base Nacional Comum Educação Física obedecerá os termos do parágrafo anterior.

Art. 2º - O artigo 58 da Deliberação CME Nº 08/2010 passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 58** – “ O ingresso do aluno, em progressão parcial advindo do Ensino Regular será admitido na Educação de Jovens e Adultos, na Etapa correspondente para qual foi o mesmo, promovido;

- I. Na EJA será permitido o ingresso ao estudante com matrícula em progressão parcial, porém a mesma não será oferecida nesta modalidade de ensino;
- II. Os estudantes, que ingressarem na EJA com matrícula em progressão parcial, deverão realizar provas previamente marcadas pela equipe pedagógica da Unidade Escolar;

- III. Os estudantes receberão um plano de estudos com a relação dos conteúdos que serão avaliados em cada componente curricular por ano de escolaridade;”
- IV. Os estudantes que não alcançarem nota igual ou superior a 5,0 (cinco), nas avaliações propostas no inciso II, poderão participar do mesmo processo no semestre posterior, sendo obrigatório o cumprimento da progressão parcial até o final da IX Etapa.

Art- 3º– A presente deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, após devidamente homologada, revogando-se as disposições em contrário.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento Legislação e Normas acompanha o voto da Relatora.

Teresópolis, 03 de dezembro de 2012.

Ana Paula Alves Pimentel da Silveira Rodrigues
Ana Paula Fischer
Antonio Cláudio Cavalcante da Silva
Aracy Cristina Kenupp Bastos Marcelino
Carla Rabelo Ferreira - Relatora
Jane Lara da Motta de Jesus
Carmem Lúcia Monteiro Rodrigues Guarilha

CONCLUSÃO DA PLENÁRIA

A presente Deliberação foi aprovada.

Sala de Sessões, 05 de dezembro de 2012.

Antônio Claudio Cavalcante da Silva

- Vice Presidente -

ANEXO

MATRIZ CURRICULAR

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA

	Áreas do Conhecimento	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX
		Etapa	Etapa	Etapa	Etapa	Etapa	Etapa	Etapa	Etapa	Etapa
Base Nacional Comum	Língua Portuguesa	x	x	x	x	x	05	05	05	05
	Matemática	x	x	x	x	x	05	05	05	05
	História	x	x	x	x	x	03	03	03	03
	Geografia	x	x	x	x	x	03	03	03	03
	Ciências	x	x	x	x	x	03	03	03	03
	Educação Física	*	*	*	*	*	01	01	01	01
	Artes	*	*	*	*	*	*	*	*	*
	Parte Diversificada	Língua Estrangeira (Inglês / Espanhol)	*	*	*	*	*	02	02	02
Informática		*	*	*	*	*	01	01	01	01
Oficinas		03	03	03	03	03	03	03	03	03
Total		15h	15h	15h	15h	15h	26h/a	26h/a	26h/a	26h/a
Ensino Religioso		Δ	Δ	Δ	Δ	Δ	Δ	Δ	Δ	Δ

I Etapa/ Anual= (600h)
 II a V Etapas/ Semestral= (300h)
 VI a IX Etapas/ Semestral= (400h)
 Total de Carga Horária/Etapas Iniciais = 1.800h
 Total de Carga Horária/Etapas Finais = 1.600h

x - Sempre Presente nas atividades

* - Oferecido em forma de oficinas

Δ - O Ensino Religioso → Não entra no cômputo da carga horária por ser facultativo ao estudante.